



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

Aditivo - IQUEGO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023 DE 21 DE MARÇO DE 2023, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA HM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. PROC. nº 202200055000447.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP 74.450-010, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **HM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], sediada à Rua das Figueiras Lote, Número 07, Loja 66, Bairro Distrito Norte (Águas Claras), Brasília - DF, CEP: 71.906-750, neste ato [REDACTED] de Oliveira, brasileiro, solteiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

1.1 – As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM redefinir o prazo de execução do Contrato nº 05/2023, em 60 (sessenta) dias, com início em **01 de junho de 2023 e término em 31 de julho de 2023**.

1.2 – As partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESOLVEM prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2023, por mais 60 (sessenta) dias, com início em **20 de julho de 2023 e término em 18 de setembro de 2023**.

1.3 – Este ajuste tem permissivo no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e na autorização exarada pelo Diretor Presidente no Despacho nº 504/2023-GAB (*Evento 48252374*).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1 – As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguiram, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual.

GOIANIA, 01 de junho de 2023.



DE OLIVEIRA, Usuário Externo,
em 01/06/2023, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Assessor (a) Jurídico (a), em
01/06/2023, às 11:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



CAVALCANTE FERREIRA, Diretor
(a), em 01/06/2023, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



SOUSA, Controller, em 02/06/2023,
às 09:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



DOS SANTOS, Presidente, em
02/06/2023, às 15:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
48293078 e o código CRC A00BF29A.



Referência: Processo nº 202200055000447

GERÊNCIA JURÍDICA

AVENIDA ANHANGUERA 9827, S/C - Bairro IPIRANGA - GOIANIA - GO - CEP 74450-010
- (62)3235-2925.



SEI 48293078